



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 198/2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 86 de 19 de outubro de 2022.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 086, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, Luiz Landim - (PV), da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei nº 086, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

O Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a ser coberto mediante o aumento de arrecadação.

O Projeto de Lei (PL) 086/2022 tem como finalidade suplementar as dotações necessárias para manutenção das atividades administrativas e operacionais, com vistas a garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de saneamento básico (água e esgoto) da referida Autarquia.

Para instrução do presente, enviaram a esta Casa de Leis os seguintes documentos:

- OFÍCIO nº 328/2022, de 14/10/2022, da Autarquia Águas do Pantanal;
- Anexo 1 – Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Para isso, podem ser aprovados créditos adicionais. Dentre as espécies de créditos adicionais, que se dividem em:

- a. **Créditos Suplementares:** os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- b. **Créditos Especiais:** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- c. **E Créditos Extraordinários:** os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em seu artigo 2º são suplementadas as seguintes fichas;

1 – Projetos e Atividades - 2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3. 1.90 .11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil - R\$ 300.000 ,00;
3. 1.91.13 Obrigações patronais – R\$ 10.000, 0 0
3.3.90 .39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - R\$ 656.000,00
3.3.9 1 .97 Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS R\$ 55.000,00

2 - Proj/Atividade 1040 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA DO OPERACIONAL.

4.4.90 .52 Equipamentos e material permanente R\$ 100.000,00

3 - Proj/Atividade 2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS.

3. 1.90 .11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R\$ 70 .000 , 0 0
3. 1.91.13 Obrigações patronais R\$ 20.000,00
3.3.90. 3 0 Material de consumo R\$ 39.000,00
3.3.90 .39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 140.000,00

4 - Proj/Atividade 212 6 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 210.000,00

Totalizando o valor de R\$ 1.600,000 (um milhão e seiscentos mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em relação a fonte de recursos em seu artigo 3 ° a proposição descreve que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem do aumento da arrecadação da fonte 500 (recursos não vinculados de impostos) **EM RAZÃO DO REAJUSTE TARIFÁRIO.**

Diante do exposto, o Relator, Luiz Landim, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 086, de 19 de outubro de 2022.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 086, de 19 de outubro de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Luiz Landim - (PV)
RELATOR

Manga Rosa - (PSB)
MEMBRO